



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Decretos	2
Portarias	3

Contabilidade e Finanças

Decreto	5
---------------	---

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guapirama.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Guapirama

CNPJ: 77.774.610/0001-77

Telefone: (43) 3573-1842

Celular:

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br

Rua Astolfo Scatambuli, nº 406 - Conjunto Habitacional

Portal da Alvorada - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <http://cmguapirama.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guapirama

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Telefone: (43) 3573-1122

Celular:

E-mail: prefeitura@guapirama.pr.gov.br

Rua 2 de Março, nº 460 - Centro - CEP: 86465-000

Guapirama - PR

Site: <https://www.guapirama.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.802/2024

SÚMULA: Exonera servidor público do Município de Guapirama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guapirama, no uso das atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 269/2011 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, **ROSIMERIE APARECIDA DA SILVA** matrícula 579-7, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.387.***-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.149.***-55, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 03 de maio de 2024.

EDUÍ GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 54/2024

O cidadão **EDUÍ GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 334/2013 de 29 de Abril de 2013 e Lei Municipal nº 575/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suprimida a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (GTIDE) do servidor **DIMAS GOMES DE FARIA**, matrícula 293-3 brasileiro, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.818.***-72, a partir de 01 de maio de 2024, revogando a portaria 75/2023 de 17/05/2023.

Art. 2º - Fica suprimida a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (GTIDE) da servidora **SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, matrícula 334-4 brasileira, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 937.091.***-34, a partir de 01 de maio de 2024, revogando a portaria 03/2021 de 20/01/2021.

Art. 3º - Fica suprimida a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (GTIDE) da servidora **VÂNICE TONCHE** matrícula 648-3 brasileira, residente e domiciliada em Jundiá do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.525.***-68, a partir de 01 de maio de 2024, revogando a portaria 10/2021 de 10/02/2021.

Art. 4º - Fica suprimida a Gratificação por Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (GTIDE) da servidora **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** matrícula 132-5 brasileira, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº 869.841.***-34, a partir de 01 de maio de 2024, revogando a portaria 10/2021 de 10/02/2021.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 03 de maio de 2024.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 53/2024

O cidadão **EDUI GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias regulamentares nos termos do art. 81 § 3º da Lei nº 238/93 aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	A partir de
1 420-0	Leandro Orlandini Francisco	Chefe da Seção de Compras	2021/2022	15	06/05/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE
NOTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 03 de maio de 2024.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guapirama

Contabilidade e Finanças

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DECRETO Nº 2801/2024

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama – Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 913 de 21/12/2023, publicada em 22/12/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 587.040,80 (quinhentos e cinquenta e oitenta mil, quarenta reais e oitenta centavos) conforme demonstrativo abaixo:

Dpto	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
04.01	0412800012.004000 Serviços de Administração de Pessoal – D = 19	000	3.1.90.94	90.000,00
04.01	0412800012.005000 Contribuição para formação do PASEP – D = 30	000	3.3.90.47	30.000,00
06.02	2678200012.016000 Manutenção da Garagem Municipal – D = 87	000	3.3.90.30	30.000,00
07.02	2060800142.028000 Incentivo ao Produtor Rural – D = 2208	825	3.3.90.30	108.707,47
07.02	2060800142.028000 Incentivo ao Produtor Rural – D = 2209	825	3.3.90.39	38.333,33
08.01	1030100132.033000 Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência Básica – D = 185	303	3.1.90.94	80.000,0
08.01	1030100132.033000 Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência Básica – D = 198	303	3.3.90.34	60.000,00
08.01	1030100132.033000 Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência Básica – D = 199	000	3.3.90.34	60.000,00
09.01	1212200082.042000 Manutenção do Departamento de Educação – D = 2210	103	3.3.90.39	25.000,00
09.01	1212200072.043000 Manutenção e conservação dos veículos de transporte escolar – D = 275	103	3.1.90.94	40.000,00
09.01	1236100042.044000 Ampliação e melhoria das Escolas Municipais do Ensino Fundamental – D = 313	103	3.3.90.39	25.000,00
Total				587.040,80

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior serão utilizados R\$ 147.040,80 de provável excesso de arrecadação, conforme a Fonte abaixo relacionada, e anulação parcial de dotação no valor de R\$ 440.000,00, totalizando R\$ 557.040,80

-Provável excesso de arrecadação da FR 825 – Convenio 43/2024 firmado junto a SEAB para o Programa de estufas, incentivo ao produtor rural
E anulação parcial das dotações abaixo descritas:

Dpto	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
06.01	1545100012.015000 Infraestrutura Urbana e Rural – D = 86	000	4.4.90.51	260.000,00
06.02	2678200012.016000 Manutenção da Garagem Municipal – D = 90	000	4.4.90.51	180.000,00
Total				440.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 03 de maio de 2024.

Edui Gonçalves
Prefeito do Município de Guapirama